

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ: 04.293.012/0001-02

Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, com sede na Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí, CEP 64.578-000, no Estado Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.012/0001-02, neste ato representado por Jardânia Ramos Bezerra Sá, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº 2143338, CPF nº 936.023.913-53, residente e domiciliada na Serra São Francisco, S/N, zona rural, Campo Grande do Piauí CEP 64.578-000, no Estado Piauí.

CONTRATADO: FRANCIELDO JOSE DE ARAUJO, sob nome Fantasia NOTÍCIAS DO 75, com sede em Rua Expedito José de Freitas, S/N, Armínio José de Sousa, Jaicós CEP: 64575-000, no Estado do Piauí, Empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 40.665.571/0001-60, neste ato representado pelo seu diretor Francieldo José De Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Picos – PI, data de nascimento 26/06/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4278395, expedida por SSP/PI e CPF: nº 077.650.483-50, residente e domiciliado na cidade de Jaicós - PI, na Rua Expedito José de Freitas, S/N, Armínio José de Sousa, CEP: 64575-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados tendo por objeto *Serviços de portal de notícias de conteúdos e outros serviços de informações na internet e Instagram, para divulgação das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI*, por parte da CONTRATADA, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

2.2 Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.

2.3 Comunicar sobre eventuais reclamações que possam ser feitas em relação aos seus subordinados, como, também sobre possíveis danos que podem ter sido causados por eles.

2.4 Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ: 04.293.012/0001-02

Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí

2.5 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

3.3 Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.

3.4 As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO e por seus funcionários, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.5 É responsabilidade do CONTRATADO todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão iniciados na data de 10/01/2023, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor que pago para a prestação de serviços é de R\$ 1.302,00 (**mil trezentos e dois reais**). Sendo o pagamento feito até o dia 20 de cada mês, na forma e meio previstos neste contrato.

5.2 Em caso de atraso no pagamento superior a 15 dias, será pago uma multa de 1% (um por cento) e correção monetária, em relação à parcela adimplida.

5.3 O valor será pago à vista, sendo aceito como forma de pagamento dinheiro, cartão de crédito ou pix.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ: 04.293.012/0001-02

Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1 Este contrato tem o prazo de 12 meses, com início em 10/01/2023, vigendo até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos éticos, mesmo após a invalidação dele.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos prazos determinados no cronograma previsto no documento em anexo, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação contratada, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de previsão.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 8 (oito) dias.

7.3 Em caso de descumprimento do presente contrato, caberá uma multa de 10% sobre o valor total do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato a terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2 As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 – FORO

As partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro do endereço do CONTRATADO no estado do Piauí, cidade de Jaicós.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ: 04.293.012/0001-02

Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Campo Grande do Piauí, 10 de Janeiro de 2023

Jordânia Ramos Bezerra Sá

CONTRATANTE

Francisildo José de Araújo

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Tranildo Policarpo de Oliveira

Josimara de Jesus Sousa
